PROEN

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

UFCA PROEN Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL CAPES nº 06/2018

Apresentação 14/03/18

Residência Pedagógica (Formação Prática)		
Ocorre durante a formação inicial	Compõe horas de estágio e práticas	Imersão na realidade escolar – campo profissional

Cícera Maria Mamede dos Santos
Antonio Batista de Lima Filho

CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividade	Data
Lançamento do edital	01/03/2018
Inserção do currículo do coordenador institucional e docentes orientadores na Plataforma Freire	07/03/2018 a 16/04/2018
Cadastramento da proposta no SiCapes	27/03/2018 até as 18h do dia 16/04/2018 (horário oficial de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar da primeira e segunda etapas	25/04/2018
Prazo recursal	26/04/2018 a 07/05/2018
Resultado final das primeira e segunda etapa de seleção	14/05/2018
Manifestação de interesse por parte das redes de ensino em participar do Programa de Residência Pedagógica	26/04/2018 até as 23h59 do dia 24/05/2018 (horário oficial de Brasília)
Publicação das escolas que manifestaram interesse	25/05/2018
Terceira etapa de seleção: Envio do Projeto Institucional de Residência Pedagógica pelas IES	28/05/2018 a até as 18h do dia 09/07/2018 (horário oficial de Brasília)
Resultado da análise do Projeto Institucional	26/07/2018
Início do projeto	A partir de 01/08/2018

CRONOGRAMA DO EDITAL

Inserção **CURRÍCULOS** (Coord. Institucional e Docentes Orientadores) na Plataforma Freire	07/março à 16/abril
Cadastramento da **Proposta** no SiCapes	27/março à 16/abril
Envio do **Projeto Institucional**	28/maio à 09/julho

A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

terá o **total de 440 horas** de atividades distribuídas da seguinte forma: **60** horas destinadas à ambientação na escola; **320** horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e **60** horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

<table>
<tr><th colspan="14">SUGESTÃO DE CRONOGRAMA</th></tr>
<tr><th colspan="5">2018</th><th colspan="9">2019</th><th>2020</th><th rowspan="3">Total</th></tr>
<tr><td>Ago</td><td>Set</td><td>Out</td><td>Nov</td><td>Dez</td><td>Jan</td><td>Fev</td><td>Mar</td><td>Abr</td><td>Mai</td><td>Jun</td><td>Jul</td><td>Ago</td><td>Set</td><td>Out</td><td>Nov</td><td>Dez</td><td>Jan</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Preparação do aluno para participação no programa</td><td colspan="13">RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA</td></tr>
<tr><td colspan="3">60 horas na escola</td><td colspan="9">320 horas</td><td>20 horas</td><td>40 horas</td><td rowspan="2">440 horas</td></tr>
<tr><td>Formação do supervisor</td><td colspan="3">Orientação conjunta (coordenador/supervisor) ambientação do residente na escola e preparação do Plano de Atividade da Residência</td><td colspan="9">Imersão na escola contendo o mínimo de 100 horas de regência de classe</td><td>Relatório final</td><td>Avaliação e socialização</td></tr>
</table>

Institucional de Residência Pedagógica, apresenta-se a seguir uma sugestão de calendário.

Objetivos Gerais

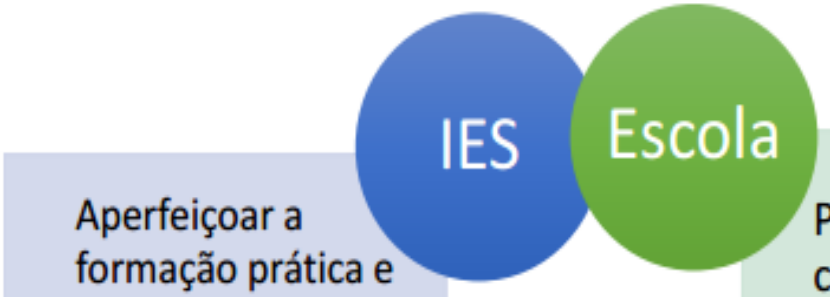

Aperfeiçoar a formação prática e profissional do discente de licenciatura

Melhorar a qualidade da formação prática nos cursos de licenciatura.

Promover as oportunidades de acesso à Residência Pedagógica

Estimular o ingresso na carreira docente

Propiciar à comunidade acadêmica escolar atualização teórica e didática em ensino e pesquisa

Melhorar a qualidade do processo ensino/ Aprendizagem

Desenvolver projetos conjuntos de intervenção escolar (recursos didáticos, gestão pedagógica, resolução de problemas)

EDITAL CAPES nº 06/2018

O objeto do presente edital é **selecionar,** no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de **licenciatura,** conduzidos em **parceria** com as redes públicas de **educação básica**.

Poderão submeter proposta ao presente Edital, as **IES**:

I. **públicas;**

II. privadas sem fins lucrativos;

Poderão integrar os **projetos institucionais de residência pedagógica** os cursos de **licenciatura** que habilitarem egressos para os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Geografia, História, Sociologia e Filosofia, e ainda, os cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

Requisitos para a participação da **IES**

- **Estar credenciada no e-MEC**
- **Estar isenta de processo de supervisão**
- **Apresentar Conceito Institucional (CI) ou Índice Geral de Curso (IGC) igual ou superior a 3**
- **Comprometer-se em reconhecer a residência pedagógica (como estágio curricular supervisionado)**

Requisitos para os **CURSOS DE LICENCIATURA**

- **cadastrado no sistema e-MEC**
- **Possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação**
- **Serem oferecidos na modalidade presencial, exceto quando tratar-se de licenciatura da UAB**

Requisitos - participação

DISCENTES

para recebimento de

Bolsa de Residente

- ✓ **Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES (no subprojeto)**
- ✓ **Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;**
- ✓ **Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;**
- ✓ **Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades**
- ✓ **Firmar termo de compromisso**

A IES deverá definir, de forma clara e objetiva no processo seletivo do residente, como o discente comprovará atender ao requisito

O estudante de licenciatura que **possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado**, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto

O Programa visa:

I. Aperfeiçoar a formação dos **discentes** de **cursos de licenciatura**, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando **coleta de dados e diagnóstico** sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a **reformulação do estágio supervisionado** nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo **sinergia** entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

IV. Promover a **adequação dos currículos e propostas pedagógicas** dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).**

PROPOSTA

Tem caráter institucional. Cada IES poderá submeter uma única proposta, mesmo que contemple mais de um curso de licenciatura ou que seja uma IES multicampi.

- Preenchida no SiCapes (http://sicapes.capes.gov.br).
- Deve ser enviada à Capes pelo Pró-Reitor de Ensino, no prazo.
- A proposta deverá conter as seguintes informações

I. Dados da instituição; II. Título do Projeto; III. Relação de subprojetos, contendo as seguintes informações por subprojeto:

a) Nome do componente curricular (biologia, matemática...)

b) UF/Município do curso;

c) Informar todos os municípios nos quais a IES pretende articular-se para realizar a residência pedagógica;

d) Relação de docentes orientadores e número de mensalidades a serem concedidas a cada beneficiário;

e) Quantidade de residentes com bolsa;

f) Quantidade de residentes sem bolsa.

- Deverão ser incluídos no sistema os documentos comprobatórios.
- O coordenador institucional e os docentes orientadores deverão concluir o cadastramento do currículo na Plataforma Freire (http://freire2.capes.gov.br), antes do registro da proposta no SiCapes para efeito de avaliação barema.
- Propostas incompletas ou preenchidas inadequadamente serão

O PROJETO INSTITUCIONAL

Deve ser elaborado pelo coordenador institucional (de forma orgânica e interativa) em conjunto com os docentes orientadores e com a DIARI/UFCA.

- **será constituído por subprojetos, os quais correspondem aos cursos de licenciatura da IES**
- **Deve articular os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas-campo.**

No caso de um só subprojeto com apenas um núcleo de residência, o docente orientador deverá assumir a coordenação institucional e receberá a bolsa de maior valor.

Projeto Institucional → **subprojetos** → **Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia, Filosofia e Pedagogia**

Núcleo de residência

- **1 docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.**
- **24 cotas de bolsa residente. Contrapartida: até 6 discentes s/ bolsa.**
- **admitida a participação de mais de um docente orientador (fracionamento de cota)**

Preceptor → **acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.**

1 cota = 18 parcelas mensais de bolsa

Coordenador Institucional (docente)

Coordena o programa

Orientador (docente) –

Orienta o aluno residente

Escola

Campo

Preceptor (docente da ed. básica)

Acompanha o aluno residente

Residente (aluno da ed. básica)

Recebe a orientação

- **Residente**: discente com matrícula ativa em **curso de licenciatura** que tenha cursado o mínimo de **50%** do curso ou que estejam cursando a partir do **5º período;**

- Preceptor: professor da educação básica, que fará o acompanhamento na escola-campo;

- **Docente orientador:** docente da IES, responsável pela orientação do residente;

- **Coordenador Institucional:** docente da IES responsável por coordenar o Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

Recebimento de Bolsas - Requisitos

Coordenador institucional:

I. Ser designado pelo dirigente máximo da UFCA;

II. Possuir título de doutor;

III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UFCA como docente;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso.

Para efeito das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

Docente Orientador:

I. Possuir, no mínimo, o título de mestre;

II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UFCA como docente;

V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

d) Coordenação de curso de licenciatura;

e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma livros, ou capítulos de livros com ISBN e artigos publicados em periódico com *Qualis* A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos.

VII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

VIII. Firmar termo de compromisso.

Para efeito das experiências indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", será considerado o tempo mínimo de um ano para cada critério.

Recebimento de Bolsas – Requisitos

Docente Preceptor:

I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela UFCA.
II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
IV. Ser professor na escola participante e ministrar a disciplina na área do subprojeto.
V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
VI. Firmar termo de compromisso.

Recebimento de Bolsas – Requisitos

Aluno Residente:

discente com matrícula ativa em **curso de licenciatura** que tenha cursado o mínimo de **50%** do curso ou que estejam cursando a partir do **5º período.**

FOMENTO (BOLSAS)

A UFCA poderá ser apoiada com a concessão de **bolsas nas seguintes modalidades:**

I. **Residente**: para discentes com matrícula ativa em **curso de licenciatura** que tenham cursado o mínimo de **50%** do curso ou que estejam cursando a partir do **5º período**;

II. **Coordenador Institucional**: para **docente da IES** responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;

III. **Docente Orientador**: para o **docente** que orientará o **estágio** dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática;

IV. **Preceptor:** para o **professor da escola de educação básica** que acompanhará os residentes na escola-campo.

A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 meses.

Como funciona o Projeto IMPORTANTE

- Cada núcleo de residência conterá um docente orientador, 3 preceptores e o mínimo de 24 e o máximo de 30 residentes, sendo admitido participantes com e sem bolsa.
- Para cada núcleo de subprojeto aprovado será concedido 24 cotas de bolsa na modalidade de residente, devendo a IES, a título de contrapartida, incluir até 6 discentes sem bolsa.
- Será admitida a participação de mais de um docente orientador por núcleo de residência nos casos em que a IES optar pelo fracionamento da cota de bolsa nessa modalidade, desde que previsto no projeto institucional e que os beneficiários se comprometam a realizar o acompanhamento dos residentes sob sua orientação durante toda a vigência do projeto.
- Cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.
- O Projeto Institucional deverá ser coordenado e executado de forma orgânica e interativa com as redes de ensino, articulando os subprojetos com os projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura da IES e das escolas-campo.
- Quando a IES tiver somente um subprojeto com apenas um núcleo de residência, o docente orientador deverá assumir a coordenação institucional da Residência Pedagógica e receberá a bolsa de maior valor, desde que atenda aos pré-requisitos dessa modalidade de bolsa.
- O Projeto de Residência Pedagógica deverá ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico definido pela Capes.

Exemplo:
A UFCA insere uma proposta de Residência Pedagógica

1 Projeto Institucional

1 Coordenador Institucional

No Projeto

2 Subprojetos

. Filosofia
. L.I. Lic. Interd.

2 Municípios

. J. do Norte
. Brejo Santo

2 Escolas-Campo

. J. do Norte
. Brejo Santo

2 Núcleos de Residência

. J. do Norte
. Brejo Santo

Núcleo 1: J. Norte

. 1 Docente orientador
. 3 Preceptores
. 30 Residentes (6 sem bolsa)
. 24 cotas bolsas
. 24 x 18 parc. mensais de bolsas por residente

Núcleo 2: B. Santo

. 1 Docente orientador
. 3 Preceptores
. 24 Residentes
. 24 cotas bolsas
. 24 x 18 parc. mensais de bolsas por residente

RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Obrigado!!!!

Cícera Maria Mamede Santos ciceramaria@ufca.edu.br

Antonio Batista de Lima Filho antonio.batista@ufca.edu.br